



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido. Autua-se
e inclua em pauta.
Em 09/09/2008

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP			
PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>09 SET 2008</p> <p>Protocolo <u>218/08</u></p> <p>Processo <u>395/08</u></p>		<p>Nº 374/08</p> <p>01</p> <p>Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia</p>
PROJETO DE LEI			

AUTOR: MESA DIRETORA

Dá nova redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 1810, de 20 de novembro de 2007, que “Autoriza a Assembleia Legislativa a instituir a FUNDARON – Fundação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. O artigo 13 da Lei nº. 1810, de 20 de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Diretoria Executiva é órgão central de superintendência e coordenação das atividades da FUNDARON, composta por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Executivo, indicados pelo Presidente do Conselho de Administração e eleitos pelos membros deste Conselho, com mandato de 2 (anos) anos, permitida reconduções, sendo suas atribuições disciplinadas na forma em que dispuser o Estatuto da Entidade. (NR)

Art. 2º. Fica acrescentado o § 5º ao artigo 13 da Lei nº 1810, de 2007, com a seguinte redação:

§ 5º - Excepcionalmente, a primeira gestão do Diretor Presidente e Diretor Executivo serão compostos, tão somente, por nomeação do Presidente do Conselho de Administração, com duração da indicação aos cargos até 31 de janeiro de 2009, sendo que, após, se fará eleição conforme previsto no caput desse artigo.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de setembro de 2008.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO			Nº
		PROJETO DE LEI	

AUTOR: MESA DIRETORA

~~Deputado Ezequiel Carlos~~
Presidente

Deputado Alex Testoni
Vice-Presidente

Deputado Miguel Sena
2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Chico Paraíba
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Maurinho Silva
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Considerando que a instituição da FUNDARON ocorreu durante a vigência da 7ª legislatura da Mesa Diretora, se faz necessário a adequação na Lei em vigor para que o período da gestão da Diretoria Executiva seja coincidente ao início dos trabalhos de cada legislatura.

Isto posto, a Diretoria Executiva que for nomeada para o primeiro mandato findará a seus trabalhos conjuntamente com atual Legislatura da Mesa Diretora. Na oportunidade da posse da 8ª Legislatura, será realizada a eleição do biênio da Nova Diretoria Executiva.